

## 1. O que é Migração?

É a renúncia à vinculação a determinado plano de benefícios em favor da inscrição em outro plano.

A migração é facultativa. Você poderá permanecer no Plano de Benefícios I ou poderá optar por migrar para o Plano de Benefícios **FBPREV III**.

## 2. A migração é obrigatória?

Não. É um processo voluntário no qual os Participantes e Assistidos migram de um plano de benefícios para outro, restando preservado o direito adquirido no plano de origem para os que permanecerem a ele vinculados.

## 3. Quem poderá aderir à migração para o **FBPREV III**?

Poderão aderir ao **FBPREV III** os Participantes e Assistidos do PB I que não estejam com a inscrição cancelada nem estejam litigando contra cláusulas contratadas no PB I. Para estes, é necessário que haja desistência ou acordo judicial para pôr fim às ações que tramitam perante a Justiça.

## 4. Qual é o Prazo para Migração?

A decisão de realizar a migração para o novo Plano **FBPREV III** deverá ser manifestada, em documento próprio, no prazo de até **60** (sessenta) **dias** contados da data da aprovação do processo de Migração pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, cujo período será informado na **Data da Comunicação** da abertura do processo.

## 5. Participante em auxílio-doença pode migrar?

Sim, no mesmo prazo para a migração dos demais Participantes e Assistidos.

## 6. Como fica a migração no caso de pensão por morte com mais de um beneficiário?

A opção pela migração será efetuada por beneficiário em gozo de benefício. No caso da opção pela utilização de até 10% do valor da reserva de transferência para o recebimento de um benefício temporário, este será rateado entre todos os beneficiários (pensionistas), conforme proporção aplicável a cada benefício na Data Efetiva.

## 7. Cancelei minha inscrição no Plano de Benefícios I. Poderei migrar para o **FBPREV III**?

Não. Àqueles que estiverem com inscrição cancelada no PB I, somente será permitida a adesão ao Plano FBPREV, desde que tenha sido mantido o vínculo empregatício com o respectivo Patrocinador. Para isso, é necessário preencher requerimento próprio que será enviado pela Fundação para transferir os valores acumulados no PB I para o FBPREV.

## 8. Se após a migração o PB I apresentar *deficit*, quem migrou será atingido?

Não. Ao sair de um plano, o Participante não responde mais por *deficit* futuros do plano de origem.

## 9. E se ocorrer *deficit* no plano **FBPREV III**?

Haverá um equacionamento de forma paritária entre Assistidos (apenas os que estiverem recebendo renda vitalícia) e Patrocinadores. No caso do **FBPREV III**, observado o disposto na legislação vigente, os Participantes em atividade, em virtude da individualização de suas reservas, não participam de equacionamento de *deficit* relativo aos benefícios programados pagos na forma de renda vitalícia.

## 10. Haverá contribuição normal para Assistidos no plano **FBPREV III**?

Não. Somente haverá contribuições para custeio mensal das despesas administrativas e contribuições extraordinárias em caso de *deficit*, a ser pagas por Assistidos recebedores de renda vitalícia e Patrocinadores, paritariamente.

## 11. A contribuição facultativa do **FBPREV III** é paritária?

Não. Somente a contribuição normal e extraordinária tem contrapartida do Patrocinador.

## 12. Será possível acompanhar a evolução das contribuições?

Sim. Como também o saldo de conta e o valor da cota mensal e acumulada, disponível através da área restrita do site [www.fbss.org.br](http://www.fbss.org.br).

## 13. Há possibilidade de incluir novos beneficiários quando já se está recebendo o benefício?

Sim. Todavia, isto implicará no recálculo do benefício caso seja pago na forma de renda vitalícia.

## 14. O que é Benefício Mínimo no **FBPREV III**?

No **FBPREV III** é garantido um Saldo de Conta Aplicável mínimo para determinar o valor do benefício básico de aposentadoria normal, antecipada, por invalidez ou pensão por morte de Participante Ativo, ressalvado o valor mínimo pago aos Assistentes que enfrentavam esta situação na Data Efetiva.

## 15. O que é Provisão Matemática?

Corresponde ao valor necessário, calculado atuarialmente, contabilizado no passivo do Plano de Benefícios I para fazer frente aos pagamentos futuros de benefícios concedidos aos Assistentes e de benefícios a conceder aos Participantes Ativos e seus dependentes.

## 16. O que é Provisão Matemática a Constituir?

Corresponde ao valor atual das contribuições extraordinárias futuras decorrentes de serviço passado e *deficit* já equacionados.

## 17. Qual é o melhor regime de tributação para quem migrar para o **FBPREV III**?

Essa é uma avaliação pessoal e exclusiva do Participante, conforme seu perfil. É preciso avaliar o prazo de acumulação dos recursos, o tempo de permanência no plano, o valor estimado, a forma e o prazo de recebimento do benefício ou do resgate e os valores aportados, bem como o valor total de todas as rendas recebidas pelo Participante e os possíveis abatimentos da renda tributável. Importante ressaltar que a opção pela Tabela Regressiva é irretratável, sendo que, na ausência da manifestação, o regime adotado será o da Tabela Progressiva.

## 18. O que é Percentual de Transferência?

Corresponde à divisão dos valores individuais das provisões matemáticas, deduzidos dos valores individuais das provisões matemáticas a constituir e do *deficit* técnico acumulado, ou acrescido do *superavit* técnico acumulado pelo valor total dessas mesmas rubricas.

## 19. O que é Reserva de Transferência?

É o produto da multiplicação do Patrimônio de Cobertura do Plano pelo Percentual de Transferência.

## 20. O que é Patrimônio de Cobertura?

Corresponde ao Ativo do plano de benefícios destinado à cobertura dos benefícios do plano. Contabilmente, é o Ativo total deduzidos o Passivo Operacional, o Passivo Contingencial e os Fundos.

## 21. As informações apresentadas nesta cartilha são suficientes para conhecer inteiramente os novos Planos?

Não. Esta cartilha foi elaborada com as principais informações e não dispensa a leitura do Regulamento que é um documento mais detalhado. As informações nele contidas são necessárias para que você possa planejar com segurança a sua aposentadoria e o bem-estar futuro da sua família. Sua leitura, portanto, é indispensável.